



ORDEM DE SERVIÇO N.º 015/2024 - DP/DETRAN/PR

Regulamenta no âmbito do Estado do Paraná o processo de registro de ciclomotores que não possuem CAT e código específico de marca/modelo/versão.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as atribuições legais, a competência, e a autonomia administrativa desta Autarquia, conforme disposições estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 4.662/2016 que aprova o Regulamento Interno do DETRAN/PR;

Considerando as disposições havidas na Resolução nº 996 de 15 de junho de 2023 do Conselho Nacional de Trânsito;

Considerando o contido ao Protocolo nº 22.607.790-1;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar no âmbito do Estado do Paraná o registro de ciclomotores que não possuem Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT e código específico de marca/modelo/versão adquiridos até 3 de julho de 2023, nos termos do art. 14 da Resolução nº 966/2023 do CONTRAN.

Parágrafo único. Considera-se ciclomotor o veículo de 2 (duas) ou 3 (três) rodas, provido de motor de combustão interna cuja cilindrada não exceda a 50 cm (cinquenta centímetros cúbicos), equivalente a 3,05 pol. (três polegadas cúbicas e cinco centésimos), ou de motor de propulsão elétrica com potência máxima de 4 kW (quatro quilowatts), e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda a 50 km/h (cinquenta quilômetros por hora).

- **Art. 2º.** O veículo não deverá ser registrado quando for constatado na vistoria que o veículo se enquadra como bicicleta elétrica, autopropelido, motoneta ou motocicleta, conforme potência, velocidade, distância entre eixos e demais requisitos, hipótese em que o registro é dispensado.
- **Art. 3º.** O processo de registro regulamentado através da presente Ordem de Serviço deverá observar os seguintes procedimentos:
- I Vistoria:
- **a)** A vistoria inicial será realizada para verificar o tipo de veículo e a necessidade de gravação de chassi e/ou motor;
- b) A vistoria deverá conter fotografias, conforme Manual de Procedimentos;
- c) Deverá ser utilizada a numeração do CPF como identificador da vistoria;
- II Em sendo necessária, a gravação do número de motor, de acordo com as seguintes diretrizes:

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã – 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212





- a) Os ciclomotores elétricos, na maioria das vezes, possuem o número de motor junto à roda;
- **b)** Quando o número for maior que o campo motor, deverá ser preenchido da esquerda para a direita todos os campos alfanuméricos que couber;
- **c)** Na ausência da numeração do motor, deverá ser aberto o processo MP 62 Gravação de motor com as seguintes informações:
- 1. Procedência nacional;
- 2. Tipo de veículo ciclomotor;
- 3. Marca modelo: CICLOMOTOR/L13154(40400);
- 4. Motivo Troca Núm. Motor: Motor novo ou usado sem número;
- 5. Obs.: motivo troca número de motor: Resolução 996 CONTRAN;
- 6. Outras informações conforme nota fiscal ou declarações do Anexo I ou Anexo II.
- III Em sendo necessária, a gravação do número de chassi, de acordo com as seguintes diretrizes:
- **a)** Inexistindo o número de chassi ou, ainda, este não corresponda ao padrão constante ao Anexo IV da Resolução nº 966/2023 do CONTRAN, deverá ser aberto o processo MP 40 Gravação de Chassi, contendo as seguintes informações:
- 1. Procedência nacional;
- 2. Tipo de veículo ciclomotor;
- 3. Marca Modelo: CICLOMOTOR/L13154(40400);
- 4. Complementar: Res. 966 CSV Ciclomotor;
- 5. Outras informações conforme nota fiscal ou declarações do Anexo I ou Anexo II.
- IV Inspeção de Segurança Veicular:
- **a)** Deverá ser emitido Certificado de Segurança Veicular (CSV), expedido por Instituição Técnica Licenciada (ITL);
- **b)** Dispensa autorização do DETRAN/PR, entretanto, o veículo deverá estar com o número de chassi e motor gravados antes de realizar a vistoria para constar no CSV.
- **Art. 6º**. Para o registro dos veículos tratados na presente Ordem de Serviço, necessário abrir o processo "MP 01 Primeiro Emplacamento", inserindo o motivo complementar "MC44 CSV CICLOMOTOR RES 996".
- **Art. 7º.** Devem ser exigidos para o processo "MP 01 Primeiro Emplacamento" os seguintes documentos:
- I A documentação elencada ao Manual de Procedimentos para ao processo "MP 01 Primeiro Emplacamento";
- II Certificado de Segurança Veicular (CSV), constando número de identificação veicular (VIN);
- **III** Nota fiscal ou declaração de procedência, nos termos do Anexo I para pessoas físicas, ou Anexo II para pessoas jurídicas, na hipótese de inexistência da nota fiscal ou quando esta não apresentar as informações necessárias ao processo de registro.
- **§1º** Quando apresentada somente a declaração de procedência deverá ser inserida a numeração 996 no campo "nota fiscal".
- **§2º** O campo "proprietário anterior", acaso tal informação não conste na nota fiscal, deverá ser preenchido com os dados do comprador.
- §3º Quando tratar-se de veículo elétrico, o campo "potência" deverá ser preenchido em watts.

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã – 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212





- §4º É vedada a utilização de primeiro emplacamento simplificado no módulo de veículos, considerando que a nota fiscal emitida não se refere à venda de veículo novo. §5º A vistoria é dispensada nos processos "MP 01 Primeiro Emplacamento".
- **Art. 8º.** Ao finalizar o processo previsto ao art. 6º, o sistema do DETRAN/PR registrará as informações na base estadual e na Base de Índice Nacional BIN.
- Art. 9°. A presente Ordem de Serviço entra vigor na data da publicação.

Datado e assinado digitalmente.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN/PR

Detran-PR - Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã - 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212





ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA (PESSOA FÍSICA)

Eu,portador da carteira de identidade nº, expedida porCPF nºresidente no endereço
no município de
1. VIN (chassi):
2. Marca:
3. Modelo:
4. Espécie (passageiro ou carga):
5. Quantidade de passageiros:
6. Propulsão (combustão, elétrico):
7.Cilindrada (para veículos com motor a combustão):
8. Ano/fabricação:
9. Ano/modelo:
10. Cor:
11. Capacidade de carga:
12. Peso Bruto Total (PBT):
13. Valor:
14. Data de aquisição:
Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações supracitadas, sujeitando-me às cominações dispostas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.
(Assinatura do declarante ou representante legal, com firma reconhecida)

 $Detran-PR-Av.\ Victor\ Ferreira\ do\ Amaral,\ 2940-Tarum\widetilde{a}-82800-900-Curitiba-PR-41\ 3361-1212$





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA (PESSOA JURÍDICA)

Eu,	portador da carteira de	identidade nº	, expedida	
por				
	a empresa, CNPJ nº			
situada no endereço				
município de				
dispositivo em Resoluç		•	-	
ciclomotor, motor nº no veículo de minha pro		•		
no volodio do minia pro	priodado da minida om	oroca, com ao cogama	oo marmayooo.	
1. VIN (chassi):				
2. Marca:				
3. Modelo:				
4. Espécie (passageiro	ou carga):			
5. Quantidade de passa	geiros:			
6. Propulsão (combustão, elétrico):				
7.Cilindrada (para veícu	los com motor a combu	ustão):		
8. Ano/fabricação:				
9. Ano/modelo:				
10. Cor:				
11. Capacidade de carg	a:			
12. Peso Bruto Total (Pl	BT):			
13. Valor:				
14. Data de aquisição:				
Declaro, ainda, seren	n verdadeiras as inf	ormações supracitada	as, sujeitando-me às	
cominações dispostas n	o art. 299 do Código P	enal Brasileiro.		
	de devente eu renneser	etante le gal com firme		
(Assinatura do	declarante ou represer	name legal, com ilima	reconnectua)	

 $Detran-PR-Av.\ Victor\ Ferreira\ do\ Amaral,\ 2940-Tarum\widetilde{a}-82800-900-Curitiba-PR-41\ 3361-1212$





 $\label{eq:cove_ciclomotores.pdf} \mbox{Documento: } \textbf{2024_OS_015_DP_COOVE_ciclomotores.pdf}.$

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 18/11/2024 20:01.

Inserido ao protocolo **22.607.790-1** por: **Jessica Bocks** em: 18/11/2024 12:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual $n^{\underline{0}}$ 7304/2021.